

Culto ao demônio na Visitação Inquisitorial ao Arcebispado de Braga (1565): o caso de Inácia Gomes e Angela Brava

JULIANA TORRES RODRIGUES PEREIRA *

A Visitação ao Arcebispado de Braga, realizada em 1565, durou aproximadamente 3 meses e meio e concentrou-se em três pontos: as cidades de Braga, Viana do Foz de Lima e Vila do Conde.

Para melhor compreender de qual Tribunal teria partido a ordem de Visitação, é necessário refletir acerca do processo de implantação do Santo Ofício em Portugal. Com a redução do funcionamento do Santo Ofício português a dois Tribunais em 1548, o Arcebispado de Braga ficava sob jurisdição do Tribunal de Lisboa. A 22 de Março de 1565 o Tribunal de Coimbra foi restabelecido (MEA, 1997: 89), e o Arcebispado de Braga voltava à sua jurisdição. Acreditamos, então, que a Visitação, iniciada a 14 de janeiro de 1565, tenha partido do Tribunal de Lisboa.

A Visitação, conduzida por Pedro Álvares de Paredes¹, teve início pela cidade de Braga, a 14 de janeiro de 1565, permanecendo aí até aproximadamente o dia 13 de março. Seguiu para Viana do Foz de Lima, sendo o édito de fé publicado a 25 de março. Nesta localidade, a estada dos Visitadores foi mais curta, até o dia 18 de abril. Já a 23 do mesmo mês, teve início a Visitação a Vila do Conde, em atividade até o dia 1º de maio. O diferente tempo de permanência do Visitador em cada uma das localidades pode ser relacionado à importância sócio-econômica de cada local.

A 3 de março de 1565, quase dois meses após a chegada da Visitação à cidade de Braga, Antonia Machada, cristã-velha, 30 anos, compareceu perante o Inquisidor Pedro Alvarez de Paredes para denunciar Inácia Gomes, cristã-velha, solteira, 25 anos, tecedeira, sua amiga, por ter ensinado e realizado uma devoção ao diabo.

Antonia Machada teria pedido a ajuda de Inácia para que um homem chamado Eytor Botelho desse a ela uma quantia de dinheiro que havia prometido, ao que Inácia teria imediatamente respondido que não conhecia outra solução a não ser fazer uma

* Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em História Social - UFRJ. Pesquisa financiada pela FAPERJ.

¹ Licenciado em Cânones, investido como Inquisidor em Évora a 5 de setembro de 1541 e em Lisboa a 19 de agosto de 1552.

devoção ao diabo. O ritual consistia em oferecer uma candeia ao diabo no altar da Ermida de São Miguel, que ficava fora dos muros da cidade, sem olhar e fazer reverência ao Anjo ou à Cruz. A vela deveria estar acesa com o lume para baixo. Antonia teria ficado amedrontada e pediu que Inácia fizesse a devoção por ela. Dois meses depois, Antônia falou com seu confessor sobre o ritual e foi pressionada a contar o ocorrido ao Visitador.

Após a denúncia de Antônia Machada, Pedro Alvarez de Paredes chamou Inácia para ser interrogada, que acusou Susana de Guimarães, casada, amiga sua, de ter lhe ensinado a devoção:

E que ella, sendo assy ensinada pella dicta Susana de Guymarães, fyzera ho acima dicto huma sso vez, querendo bem a huum homem e elle a nam querya ver. Leuando huma candeia acesa de sua casa, e se fora a Irmida de Sam Myguel, que está fora dos muros desta cydade, ha boca da noyte, e a leuou asy acesa debayxo da mantylha. E emtrando na dicta irmyda, leuando a boca cerrada, nam se omilhou pera Santo nhum nem pera Cruz, nem lhe rezou, nem fez nhum acatamento, nem ha o mesmo Sam Myguel, soomente pos os olhos no vulto do demonyo que estaua aos seus pees, e lhe pos a candeia acesa ao reves com o lume pera bayxo, e a offereceo ao demonyo asy acesa, e lhe disse: Que lhe offerecia aquela candeia e lha daua em offerta, pera que lhe fosse buscar Joam da Fonsequa, cônego, que lhe deuya sua honrra, e lho trouxesse a sua casa, pera falar com elle. E que lhe nam rezou cousa nhuma nem lhe disse oração nhuma mays do que dicto tem. (Liuro da visitação se [a Inquisição] fez na Cydade de Braga e seu Arcebispado [1565], 1974: 53)²

São Miguel Arcanjo é constantemente representado com a figura do demônio a seus pés, subjugada, imagem que remete ao livro do *Apocalipse*, em que Miguel e seu exército celestial guerrearam contra o Dragão e o expulsaram do céu, precipitando-o sobre a terra. Assim, a imagem do demônio à qual a vela era destinada era justamente aquela que representa o momento em que o demônio está prestes a descer sob os homens para tentá-los e afastá-los de Deus.

Infelizmente não é possível saber se a representação do demônio aos pés de São Miguel era a única disponível nas igrejas bracarenses ou se havia possibilidade de escolha.³ De qualquer forma, a escolha da Ermida de São Miguel parece clara, já que se localizava “fora dos muros da cidade”, portanto em lugar pouco movimentado, onde a devoção poderia ser realizada sem testemunhas. O fato de Inácia alegar a importância de

² Doravante tratado por *Liuro da Visitação*.

³ É provável que as representações do demônio fossem inúmeras, visto que a imagem era um potente veículo para atemorizar e culpabilizar os indivíduos, como ressaltou Jean Delumeau. (DELUMEAU, 1989).

levar a “boca cerrada” e não falar com qualquer pessoa pelo caminho pode ser complementar à idéia de evitar ser vista, além de compartilhar também da formalidade do ritual. O momento de adoração ao demônio deveria ser tão valorizado quanto o de adoração à Trindade católica e, portanto, não deveria ser interrompido. No entanto, deve-se considerar também o quanto os locais de culto oficial católico eram utilizados para práticas de feitiçaria. A Ermida de São Miguel combinava o isolamento à sacralidade, o que a tornava um local privilegiado para esse tipo de prática.

Outro detalhe a ser observado é que o ritual deveria ser realizado “ha boca da noyte”, momento do dia em que se acreditava que ocorria a passagem da luz para as trevas e, por isso, propício à interação com os espíritos malignos.

O fato de que a vela oferecida ao demônio deveria estar virada de ponta-cabeça remete à idéia da bruxaria e do demonismo como um procedimento de inversão, como propôs o historiador Stuart Clark. Ele observou que o sistema lingüístico europeu de princípios da época Moderna era composto por uma estrutura dual, baseado em pólos opostos: em um pólo, tudo que era bom, tudo que vinha de Deus; no outro pólo, tudo que era ruim e vinha do demônio. As práticas de religiosidade e procedimentos rituais obedeceriam também a essa lógica e a bruxaria teria sido, portanto, também construída através de uma espécie de “inversão sistemática” (CLARK, 2006: 111). Segundo a lógica aqui apontada, seria possível compreender que, se uma vela oferecida a Deus tem o lume para cima, como é usual, uma vela oferecida ao demônio deveria ser entregue com o lume para baixo. Da mesma forma, o ato de oferecer a vela de cabeça para baixo pode ser compreendido considerando-se a lei da contrariedade apresentada por Marcel Mauss⁴. Se uma vela com o lume para cima era oferecida a Deus, uma vela com o lume para baixo, ao contrário, teria efeito sobre seu antagonista, o demônio.

Por fim, para compreender o ritual realizado por Inácia na Ermida de São Miguel, é preciso considerar a proibição de fazer qualquer tipo de reverência aos símbolos católicos e até mesmo de olhar para eles. O simples fato de olhar para a cruz ou para São Miguel invalidaria o momento de adoração ao demônio e colocaria em risco sua intervenção e a eficácia do ritual.

⁴ O antropólogo Marcel Mauss acrescentou aos dois princípios mágicos apresentados por Frazer (a lei da similaridade e a lei do contato) a lei do contraste, que consiste na crença de que “o contrário agre sobre o contrário”. (FRAZER, 1982: 34; MAUSS, 2003:99-100).

Inácia, a princípio, confessou ter realizado o ritual somente uma vez, da maneira como Susana de Guimarães havia indicado; no entanto, admitiu também ter ensinado a devoção a algumas vizinhas, citando especialmente Isabel Roiz, tecedeira, casada; Margarida de Matos, tecedeira, solteira e Antônia Machada. Com relação ao que havia dito a primeira denunciante, Inácia acrescentou que Antonia havia lhe prometido uma peça para fazer a devoção em seu lugar, mas não disse se a recebeu e o fez “por aver doo della”. (*Liuro da visitação*: 54)

Pedro Álvares de Paredes insistiu em perguntar a Inácia se ela havia se humilhado ou posto de joelhos, provavelmente já na tentativa de configurar pacto demoníaco, ao que ela respondeu negativamente. Já a segunda pergunta pode ser muito interessante para refletir acerca da idéia, apresentada por José Pedro Paiva, de que a elite letrada portuguesa recebia com algum ceticismo a crença na falta de limites dos poderes demoníacos (PAIVA, 2002): “Se, ao tempo que ella leuaua a candeia acesa de sua casa e ha offerecera ao diabo, pedindolhe o que tem dicto e confessado, se tinha pera sy de certo que o demonyo, por sy sôo, podia fazer a concederlhe o que lhe pedia?”. A questão colocada pelo Inquisidor parece estar fundamentada na idéia de que considerar que o demônio poderia realizar os pedidos de Inácia seria um erro. Infelizmente, a resposta foi evasiva e não nos permite avançar na questão. Inácia disse que “ella fez aquillo, que tem confessado, com a grande dor que tinha, e se metera nos Infernos pera fazer vir ante sy ao dicto homem, que nomeado tem. E que ella he christãa velha, e crê e tem o que cre e ensyna ha Santa Madre Igreja.” (*Liuro da visitação*: 54)

É provável que a notícia da denúncia a Inácia Gomes tenha se difundido rapidamente, pois nos dias subsequentes compareceram perante o Visitador Margarida Luis (cristã-velha, solteira, tecedeira, 25 anos), Isabel Roiz (cristã-velha, casada, tecedeira, 32 anos), Ana Roiz (cristã-velha, filha de Isabel Roiz, 14 anos), Angela Brava (cristã-velha, casada, 26 anos, morou durante algum tempo na casa de Inácia) e Marta Luis (cristã-velha, solteira, 24 ou 25 anos, irmã de Margarida Luis). É interessante observar que Susana de Guimarães, apontada por Inácia como aquela que havia primeiramente ensinado a devoção, não tenha sido convocada durante a Visitação. Pedro Álvares de Paredes não demonstrou o menor interesse em saber se seria possível interrogá-la e não perguntou nada a seu respeito.

Segundo Margarida Luis, Inácia teria acrescentado que, além da devoção, pensava em fazer um fervedouro para seu amado. Além disso, ela teria se recusado a contar suas culpas ao Inquisidor e aconselhou Margarida a procurar um certo clérigo que absolvía por dinheiro, já que seu confessor teria se recusado a absolvê-la e insistido para que ela contasse o que sabia ao Visitador. A denunciante citou ainda outras mulheres que disseram saber do ritual realizado por Inácia: Angela Brava e Felipa Álvares, a respeito da qual não há maiores informações.

O depoimento de Isabel Roiz não ofereceu grandes novidades ao Inquisidor. Já sua filha, Ana Roiz, declarou que Inácia teria dito que era necessário, para que a devoção tivesse efeito, pronunciar “Desemxerdo a Deus e amo a vós” (*Ibid*: 57) – sendo vós o diabo – o que foi posteriormente endossado em outra denúncia. Tanto a mãe quanto a filha alegaram ter visto Inácia sair de casa, por duas vezes, com uma vela na mão, dizendo que ia a São Miguel fazer uma devoção. Consta no processo que Inácia teria declarado que *desemxerdar* queria dizer deserdar. (ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 9294, f. 29) De acordo com Francisco Bethencourt, esta palavra caracterizaria pacto com o demônio, já que significava que Inácia não legava mais seu próprio corpo e sua alma a Deus, mas sim ao diabo. (BETHENCOURT, 2000: 192)

A situação de Inácia, que já era complicada àquela altura, ficou ainda mais difícil após a denúncia de Angela Brava – no entanto, essa denúncia tornaria complicada também a situação da própria denunciante.

Ela ofereceu a Pedro Alvarez de Paredes a informação que ele provavelmente estava esperando para confirmar suas suspeitas sobre o pacto de Inácia Gomes com o demônio. Ao descrever como realizara o ritual para Angela, Inácia teria dito que:

entrando na Igreja, nam avyão de fazer reuerencia nhuma a Sam Myguel, nem a Deus, nem a Santa Maria; soamente por hos olhos na imagem do diabo que estaua aos pees do Anjo, e porse de joelhos diante delle e adoralo, pondolhe a candea de cera acesa, com o lume pera bayxo, e dizerlhe: Que desemxerdaua a Nosso Sõr e a Nossa Sõra, he soo a elle, demonyo, adoraau. E que lhe pedia, a elle demonyo, que elle entrasse no coração e fosse buscar aquella pessoa que ella quysesse, e ho nam deyxasse acesegar ate que viesse onde ha pessoa, que o chamaua, quysese e estiuese. (...) Que a candea se fizera azul como inxofre. (Liuro da Visitação: 58)

A necessidade estar de joelhos perante a imagem do diabo e de pronunciar palavras de negação a Deus e Nossa Senhora e de adoração ao demônio, somada à oferta da vela, aproximavam a devoção de Inácia do pacto demoníaco.

Segundo José Pedro Paiva, este poderia se realizado de duas maneiras: o pacto expresso ou o pacto tácito. O primeiro consistia em um acordo escrito, de palavras formais ou sinais apropriados através do qual o feiticeiro obtinha poderes e conhecimento do demônio e, em troca, obrigava-se à vontade demoníaca, prestando-lhe culto e ofertas, na maioria das vezes sangue ou um membro do corpo (e por isso acreditava-se que o pacto deixava sinais no corpo dos feiticeiros, muitas vezes procurados pelos inquisidores como prova). Já o pacto tácito, ou implícito, ocorria quando eram aplicados meios vãos, sem quaisquer propriedades naturais reconhecidas, para alcançar um determinado objetivo. (PAIVA, 2002: 39; BETHENCOURT, 2000: 185-193; MANDROU, 1979: 64-73)

O comentário a respeito do enxofre pode ser compreendido como uma associação ao fogo infernal e, conseqüentemente, ao demônio, como se a mudança da cor da vela para o azul-enxofre selasse o acordo entre Inácia e o diabo. A declaração de Angela indicava ainda como era difundida a presença do fogo nas imagens e representações das penas eternas.

Por fim, Angela declarou que durante o tempo em que morou com Inácia não pagou aluguel. Como compensação pela hospedagem, Inácia havia lhe pedido “soomente que a deyxase dormyr na sua roupa, como defeyto, sempre, enquanto esteue na casa da dicta Inácia Gomez, ella lhe dormyo na sua roupa. Mas que nam lhe quer mal.” (*Liuro da Visitação: 59*)

No mesmo dia da denúncia de Angela Brava, Inácia foi convocada por Pedro Alvares de Paredes para que “desencarregasse sua consciencia” e “manifestasse toda ha verdade”. Inácia não acrescentou nada a seus depoimentos anteriores e foi recolhida por ordem do Inquisidor na casa onde ele se hospedava e posta sob os cuidados de Margaryda Pirez “ama do doutor Pero Jorge, por ser molher honesta e de confiança”. (*Ibid: 59*)

Dois dias depois, Inácia pediu audiência e acrescentou os detalhes que Paredes tanto buscara ouvir, em consonância com a denúncia de Angela Brava:

sem olhar pera Santo nem Santa, nem pera o mesmo Anjo, soomente pos os olhos na figura do demonyo e se pos de joelhos ante elle e disse a figura do diabo: Dom Diabo, eu te offereço esta candea em offerta. E, pois, leyxo a Nosso Sõr Jhesu Christo por ti, que tu me vas buscar Joam da Fonseca, cõnego, e mo tragas a mynha casa pera falar com elle. Acendendolhe a candea com o lume pera bayxo e estando em joelhos, bateo nos peytos e lhe abayxou a cabeça em lugar de reuerencia. (Ibid: 60)

As palavras de abandono a Deus e a reverencia ao demônio, que a partir de então consistiam também em bater no peito e abaixar a cabeça em sinal de subordinação, poderiam configurar, para o Inquisidor, pacto demoníaco, como já foi dito. No entanto, Inácia acusava Angela Brava de ter introduzido esses elementos na devoção e de tê-la acompanhado uma vez durante a realização do ritual:

dando Ella, declarante, conta a Anjala Braua, por estarem ambas das portas adentro e serem muito amygas, como avya de fazer a dicta deuoção ao diabo, que lhe ensinara huma molher, a dicta Anjala Braua lhe disse: Que, pera a deuoção ser mais perfeyta, ha avya de fazer em joelhos, diante da figura do diabo, batendo nos peytos e chamandolhe Dom Diabo e: Que pois, leyxaua a Nosso Sõr Jhesu Christo por elle, que lhe fizese aquyllo que lhe pedia e como defeito a dicta Anjala Braua foy em sua companhia huma vez.. (...) E a dicta Anjala Braua estaua ahy presente e lhe ouvyo dizer as dictas palauras. E lhas hia ensynando como as ella, declarante, avya de dizer ao demonyo. (Ibid: 60)

Inácia acrescentou ainda “que a dicta Anjala Braua he grande feiticeyra e alcouiteyra, por que ensynou a ella, declarante, muitos feytiços.” (Ibid:60) A declaração de Inácia fez com que Angela passasse de mera denunciante a grave suspeita de heresia, já que os elementos introduzidos por ela demonizaram definitivamente o ritual. Além disso, o fato de ter ensinado feitiços a Inácia e propagado a heresia agravava sua situação.

Diante da insistência de Pedro Álvares de Paredes, Inácia continuava negando que tivesse abandonado a fé católica e tomado o demônio como o senhor:

ao tempo que ella fazia a dicta deuoção, ella tynha pera sy que o diabo podia fazer aquylo que lhe pedia. E, por yso, lhe fazia a dicta deuoção. E, porem, que, no coração e sentido, nunca foy apartarse de Nosso Sõ Jhesu Christo. E lhe parecia que o demonyo nam entendia seu coração, mas que aceytara aquellas palauras que lhe ella dizia, e a candeia que lhe offercia. (Ibid: 61)

É possível que, em seu entendimento, Inácia realmente não tenha se apartado da fé católica. A feitiçaria e a recorrência aos poderes demoníacos eram comumente buscados de acordo com as necessidades mais urgentes, sem que isso necessariamente implicasse o abandono do cristianismo. Magia e religião conviviam nas crenças e práticas da religiosidade popular. Como demonstrou Laura de Melo e Souza, a magia operava como solução para “segredos cotidianos, dúvidas, incertezas, raivas, inconformismos que a religião oficial não dava conta em resolver.” (SOUZA, 1986: 100)

Como resultado das denúncias, Inácia Gomes e Angela Brava foram processadas pelos Tribunais de Lisboa e Coimbra, respectivamente. Como já foi dito anteriormente, acreditamos que a organização da Visitação tenha partido do Tribunal de Lisboa. A única denunciada processada em Lisboa e em 1565 foi justamente Inácia Gomes. Suas culpas foram enviadas ao Tribunal de Lisboa quando o Visitador ainda estava em Braga, a 15 de março de 1565 e ela foi entregue ao Tribunal a 26 do mesmo mês. No entanto, a partir do restabelecimento do Tribunal de Coimbra, os processos relativos à Visitação ao Arcebispado de Braga passaram à jurisdição deste último. Angela Brava e Ana do Frade, também denunciada à Visitação, foram processadas pelo Tribunal de Coimbra apenas em 1567. Acreditamos que esse relativo atraso se deveu à necessidade de organização do Tribunal, após tantos anos fora de funcionamento.

É provável que o caso de Inácia tenha impressionado os Inquisidores lisboetas, pois seu primeiro interrogatório no Tribunal do Santo Ofício ocorreu pouco depois de sua entrega ao Tribunal, a 4 de abril de 1565. Inácia afirmava de maneira contundente que já havia dito toda a verdade e sempre, até mesmo em suas confissões ao Visitador, alegava arrependimento e pedia perdão e misericórdia, o que, ao fim do processo, acabaria por amenizar sua pena. No entanto, Simão de Sá Pereira⁵, o Inquisidor lisboeta, insistia na possibilidade de pacto com o demônio, perguntando a Inácia se:

ela fizera com ele pacto e concerto prometendolhe sua alma dando lhe obediência ou algum membro de seu corpo e se prometeu obedecer lhe e de se apar da Fe de Jesus Cristo nosso senhor para que lhe concedesse aquilo que ela lhe pedia e se porventura o demonio nesse tempo aparecera alguma ora ou lhe falara de dia ou de noite se tivera com ela alguma comunicação (...) e se porventura lhe dissera também que não fizesse veneração a cruz nem has imagens dos sanctos e que arrenegasse a fee e batismo que professara. (ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 9294, f. 41-42.)

Inácia foi interrogada ainda a 16 e 25 de maio. Infelizmente as duas últimas folhas do processo relativas ao interrogatório de Inácia têm inúmeras partes ilegíveis, o que dificulta a análise. No entanto, é possível dizer que Inácia permaneceu afirmando que não havia estabelecido pacto algum com o demônio e que estava muitíssimo arrependida, declarando ainda que seus erros foram influenciados “por aquelas

⁵ Padre Simão de Sá Pereira, licenciado em Cânones pela Universidade de Coimbra, tornou-se deputado em Lisboa a 7 de março de 1559 e Inquisidor a 10 de março de 1569. (MEA, 1997: 107).

mulheres”⁶ (ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 9294, f. 45), estratégia que acabou sendo bem sucedida. Por fim, os Inquisidores concluíram que Inácia realizara tal prática supersticiosa “por engano do demônio e mas conselho doutras mulheres suas amigas” e que “nnnqua na verdade por isso deixara em seu coração a nosso senhor Jesus cristo, nem se apartara da sua santa fee.”(ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 9294, f. 49.)

Inácia foi condenada a abjurar de veemente suspeita da fé, confessar-se três vezes ao ano, jejuar cinco sextas-feiras a pão e água e a cada uma delas rezar o *Pater Noster* e a Ave Maria pelo tempo de um ano, além de permanecer presa pelo tempo que parecesse adequado aos Inquisidores para que tivesse aulas de doutrina. Após ser solta do cárcere, Inácia deveria ainda estar um domingo ou outro dia festivo diante do cruzeiro da Sé de Braga com uma vela acesa na mão. (ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 9294, f. 49-50.) Seis meses após a sentença, Inácia entrou com uma petição e suplicou que sua pena fosse comutada. Os Inquisidores a liberaram do cárcere e permitiram que ela cumprisse o restante de sua penitência em Braga. (ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 9294, f. 56.)

Angela Brava foi entregue ao Tribunal de Coimbra a 11 de maio de 1567 e seu primeiro interrogatório ocorreu poucos dias depois. A princípio, Angela não atribuiu o fato de estar sendo processada pelo Tribunal do Santo Ofício ao caso da devoção ao demônio realizada por Inácia Gomes. Em sua confissão, Angela relatou outras práticas de feitiçaria, que não apareceram em momento algum nas denúncias feitas à Visitação:

Abera doze anos que ella angella braua fora ter com huma feiticeira [...] para que lhe fizesse alguma cousa com que lhe um certo homem quisesse bem e ha qual lhe imsinou a fazer um fervedouro de pedras das encruzilhadas e de vinagre e uma атаqua do mesmo homem e a cal lhe imsinou mais que tirasse sangue dos quatro dedos mendinhos das mãos e dos pés e o mesturasse com sal de compas e que lho desse a comer ou a beber e havia de dizer ceertas palavras as quaes ella angella braua aprendeu e imsinou depois a filha do arcediogo de carvoeiro. (ANTT, Inquisição de Coimbra, proc. 1055, f. 20.)

O fervedouro era uma prática extremamente comum em feitiços amorosos, e acreditava-se que tinha o poder de potencializar os efeitos do ritual. O vinagre era um dos líquidos normalmente utilizados para o fervedouro. As pedras de encruzilhada representavam a interação entre vivos e mortos, já que as encruzilhadas eram consideradas lugar de passagem entre os dois mundos, encontro de caminhos. O

⁶ Referia-se a Susana de Guimarães e Angela Brava.

significado da ataca⁷ é extremamente rico, pois além de respeitar a lei do contato, simbolizava o poder de abrir e fechar a braguilha para a mulher que realizava o feitiço. O sangue era também elemento muito utilizado em feitiços de benquerença, já que, de acordo com o princípio do contato, representava a pessoa que desejava ser o alvo de desejo do enfeitado; já o sal, por resultar da evaporação da água do mar, pode ser aqui compreendido como símbolo de transformação, de mudança de estado, mas também como elemento que garantia a durabilidade do efeito desejado, devido a sua propriedade natural de conservante.

No interrogatório seguinte, três meses depois, os inquisidores perguntaram diretamente se “ensinara ella a alguma pessoa que disesse Dom diabo pois leyxo a Deus por ty [...] estando de joelhos offerecendo huma candeia ao demônio” (ANTT, Inquisição de Coimbra, proc. 1055, f. 22.). Angela negou que tivesse realizado tal prática ou ensinado estas palavras a alguém, mas disse que Inácia Gomes, à época sua amiga, havia realizado uma devoção ao diabo na Ermida de São Miguel e que a havia acompanhado uma vez à porta da Ermida, mas a deixara lá e não a viu fazer a devoção.

Angela declarou também que Inácia passou a considerá-la como inimiga, pois sabia da denúncia feita à Visitação a Braga. Essa declaração foi de fundamental importância para a conclusão do processo e também para a sorte de Angela Brava, pois, como constava no *Manual dos Inquisidores* de Eymerich, as denúncias feitas por pessoas que tenham sido declaradas como inimigos capitais do processado, antes ainda que este tenha sido interrogado a respeito, deveriam ser desconsideradas. (EYMERICH, 1972: 54)

Assim, os inquisidores concluíram que:

como consta pelos autos antes que a testemunha deu seu testemunho contra a ré depois de a ré ter testemunhado contra ella perante o Inquisidor posto que fica sua inimiga capital visto outrosi como o que confessa das feitiçarias não pertence a este santo officio [...] mandão que este processo não va mais avante e que a ré se vá em paz. (ANTT, Inquisição de Coimbra, proc. 1055, f. 25)

O caso de Angela e Inácia pode ser tomado como exemplo muito claro dos motivos pelos quais as pessoas optavam por prestar serviço à Inquisição e denunciar qualquer prática suspeita da qual tivessem conhecimento, principalmente no caso de estarem também envolvidos. Tanto Angela quanto Inácia foram processadas devido às

⁷ “Atilho para atar a braguilha”. (BETHENCOURT, 2000: 371).

denúncias feitas à Visitação, mas o fato de Angela ter procurado o Visitador para denunciar Inácia antes que esta a acusasse de ter ensinado os detalhes que consolidaram o ritual como heresia fez com que ela saísse impune.

Bibliografia:

1) Fontes:

1.1) Fontes Digitalizadas:

ANTT, Inquisição de Coimbra, proc. 926, 54f.

ANTT, Inquisição de Coimbra, proc. 1055, 33f.

ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 9294, 62f.

Disponível em:

<<http://digitarq.dgarq.gov.pt/default.aspx?page=regShow&searchMode=bs&ID=2309433>>.

Acesso em: 19. fev. 2011

1.2) Fontes Impressas:

Regimento do Santo Ofício de 1552. In: ASSUNÇÃO, Paulo; FRANCO, José Eduardo. *As Metamorfoses de um Polvo. Religião e Política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa*. Lisboa: Prefácio, 2004, pp. 108-135.

Liuro da visitação que se [a Inquisição] fez na Cydade de Braga e seu Arcebispado [1565]. Porto: Arquivo Histórico Dominicano Português-Movimento Bartolomeano, 1974.

EYMERICH, Nicholas. *Manual dos inquisidores*. 1376. Lisboa: Afrodite, 1972 .

KRAMER, Heinrich. SPRENGER, James. *O Martelo das Feiticeiras*, 1484. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2009.

2) Bibliografia:

BETHENCOURT, Francisco. *O imaginário da magia: feiticeiras, adivinhos e curandeiros em Portugal no século XVI*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

_____. *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália - séculos X V-XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BRAGA, Isabel. A Visita da Inquisição a Braga, Viana do Castelo e Vila do Conde em 1565. In: *Revista de La Inquisición*. Madri: Complutense, no. 3, 1994, pp. 29-67.

CLARK, Stuart. *Pensando com Demônios: a idéia de bruxaria no princípio da Europa moderna*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

- DELUMEAU, Jean. *A Civilização do Renascimento*. Lisboa: Editorial Estampa, 1984, 2v.
- _____. *História do Medo no Ocidente. 1300-1800 Uma Cidade Sitiada*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- FRAZER, James. *O ramo de ouro*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1982.
- LE GOFF, Jacques. *O nascimento do purgatório*. Lisboa: Estampa, 1993.
- MANDROU, Robert. *Magistrados e feiticeiros na França do século XVII: uma análise de psicologia histórica*. São Paulo: Perspectiva, 1979.
- MAUSS, Marcel. *Sociologia e Antropologia*. São Paulo: COSACNAIFY, 2003.
- MEA, Elvira. *A Inquisição de Coimbra no século XVI: a instituição, os homens e a sociedade*. Porto: Fundação Engenheiro Antônio de Almeida, 1997.
- PAIVA, José Pedro. *Bruxaria e superstição num país sem caça às bruxas*. Lisboa: Notícias, 2002.
- SOUZA, Laura de Mello e. *O diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.